

janda, onde deixa de confrontar com Couto de Luís Leite de Castro, para confrontar com serra do Pojinho, e continua pelas extremas das Herdades Almojanda com Crucieira (que atravessa a estrada nacional Carrascal-Crucieira), Carrascal com Crucieira e Murtais, até encontrar a ribeira da Senhora dos Afitos, num ponto situado imediatamente a noroeste da Igreja de Nossa Senhora dos Afitos; continua para sudoeste pelo eixo desta ribeira, até encontrar a confluência com a ribeira da Seda, inflecte para nascente, pelo eixo da ribeira da Seda, e, ao encontrar a extrema de Ripais com Casas Novas do Abreu, larga a ribeira e inflecte para sul, pela extrema de Ripais com Casas Novas do Abreu e Tapada do Crato; ao encontrar Casas Novas de Cima, passa a confrontar com a freguesia de Urra (Portalegre), pelas extremas de Casas Novas de Cima com Tapada do Crato e Almarjão; Campino com Almarjão; concelho do Vigário com Almarjão; Abodaneira com Almarjão e Monte da Cabeça; Sobreiral com Silveira; depois corta a Silveira pelo eixo do caminho que segue para Chaminé e, ao encontrar o sesmo que atravessa a Silveira, passa a seguir por ele e depois continua pela extrema da Chaminé com a Silveira até aos Bedanais, onde encontra o concelho de Monforte.

§ único. As Câmaras Municipais do Crato e de Portalegre procederão, no prazo de noventa dias, a contar da publicação deste decreto, à colocação de marcos, por forma que fiquem bem patentes os limites fixados neste artigo.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Janeiro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Agedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* —

Fernando Andrade Pires de Lima — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n. 14 694

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Normalização, aprovar como definitiva, com o n.º NP-4, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, a norma provisória P-4, relativa a «Formatos dos papéis — Aplicações correntes da série A», com as alterações propostas no referido parecer.

Ministério da Economia, 5 de Janeiro de 1954. — Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

Portaria n.º 14 695

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Normalização, aprovar como definitiva, sob o n.º NP-12, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, a norma provisória P-12, relativa a «Sinais de correcções dactilográficas», com as alterações propostas no referido parecer.

Ministério da Economia, 5 de Janeiro de 1954. — Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.